



## **Prefeitura Municipal de Itariri**

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

### **LEI Nº. 2.020/18, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA NÃO ONEROSA DE USO DE BEM MÓVEL INFUNGÍVEL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAIRIRI E O MUNICÍPIO DE GUARAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DINAMERICO GONÇALVES PERONI**, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itariri, em Sessão Ordinária realizada em 05 de setembro de 2018, aprovou por 10 ( dez) votos favoráveis, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão Temporária Não Onerosa, Anexo Único desta Lei, com o Município de Guararema para receber, a título de empréstimo, peças natalinas do evento “Cidade Natal”.
- Art. 2º.** Para fins desta Lei, as peças natalinas dispostas no artigo anterior deverão ser definidas como bens móveis infungíveis, aqueles que não podem ser substituídos por outros da mesma espécie, quantidade e qualidade.
- Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal deverá manifestar seu interesse na presente cessão por meio de protocolo direcionado ao Prefeito Municipal de Guararema , indicando, inclusive, esta Lei.
- Art. 4º.** O Departamento de Cultura ficará responsável pela preservação, manutenção e preservação das peças cedidas.
- Art. 5º.** A presente cessão é dispensada de licitação, por tratar-se de uso não oneroso para os entes da Administração Pública, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- Art. 6º.** O prazo máximo da cessão prevista na Lei é de 03 (três) meses, improrrogáveis.
- Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



## **Prefeitura Municipal de Itariri**

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI  
EM, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

### LEI Nº. 2.020/18, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018. ANEXO ÚNICO

#### MINUTA DO TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA NÃO ONEROSA DE USO DE BEM MÓVEL INFUNGÍVEL

Termo de Cessão Temporária Não Onerosa de Uso de Bem Móvel Infungível que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE .....** e o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITARIRI**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.578.522/0001-76, doravante designado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX e o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX doravante denominado como **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA NÃO ONEROSA DE USO DE BEM MÓVEL INFUNGÍVEL**, em conformidade com a Lei Municipal de .....nº XXXX/XXXX e a Lei Municipal de XXXXXXXX nº XXXXXXXX, sob a forma e condições constantes das cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a Cessão Temporária Não Onerosa de Uso de Bem Móvel Infungível de propriedade do **CEDENTE**, especificados no Apêndice deste Termo, à **CESSIONÁRIA**, para divulgar a Cultura, o Turismo e o Meio Ambiente do Município de Guararema.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO**

**I** – A(s) peça(s) descrita(s) na Cláusula Primeira destinam-se exclusivamente a decoração do Município **CESSIONÁRIO** nas festividades natalinas.

**II** – A presente Cessão Temporária Não Onerosa de Uso de Bem Móvel Infungível não pode, sob hipótese alguma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

**III** – Por tratar-se de bem infungível, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a restituir o(s) bem(ns) cedido(s) em perfeito estado de conservação e manutenção, não podendo, em hipótese alguma, substituí-lo(s) por outro(s) da mesma espécie, quantidade e qualidade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cessão Temporária Não Onerosa de Uso de Bem Público Infungível vigorará pelo prazo máximo de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



## Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo  
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000  
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466  
Site: [www.itariri.sp.gov.br](http://www.itariri.sp.gov.br) E mail: [prefeitura@itariri.sp.gov.br](mailto:prefeitura@itariri.sp.gov.br)

**Parágrafo Único.** Nas hipóteses de rescisão, não haverá indenização pela interrupção do contrato, exceto nos casos de preservação, manutenção e conservação das peças natalinas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E DESPESAS

**I – O CEDENTE** não terá qualquer controle ou gerência sobre as ecas natalinas supracitadas, as quais serão de responsabilidade total da **CESSIONÁRIA**.

**II –** Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à preservação, manutenção e conservação das peças natalinas correrão por conta das dotações orçamentárias do Município **CESSIONÁRIO**.

**III – O CESSIONÁRIO** deverá comunicar por escrito ao **CEDENTE** quaisquer danos ou avarias incidentes sobre o(s) bem(ns), ficando obrigado ao ressarcimento imediato quando comprovada sua culpa, imperícia ou negligência.

**IV – O CESSIONÁRIO** declara receber o(s) bem(ns) em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por sua manutenção, inclusive limpeza, obrigando-se a, findo o presente Contrato, devolvê-lo(s) nas condições em que o(s) recebeu, sob pena de indenização pelos possíveis danos.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão das peças natalinas ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

**I –** se o **CESSIONÁRIO** der outra destinação ao(s) bem(ns) cedido(s);

**II –** nos demais casos previstos em lei específica.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Guararema – SP, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiados.

E assim, por estarem as partes consentidas e acordadas, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, único efeito e na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de....., XX de XXXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL  
CEDENTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL  
CESSIONÁRIO

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.

2. \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.